



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº. 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628.43 Km<sup>2</sup> - Altitude: 612 metros  
MANHUAÇU - MINAS GERAIS

LEI N° 3.196/2012  
De: 04 de Abril de 2012.

### *“Cria Área Urbana do Distrito de Ponte do Silva”.*

O Povo do Município de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, **Renato Cezar Von Randow**, Prefeito do Município, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** É criada e fixada área urbana do Distrito de Ponte do Silva, definida pelo seguinte perímetro:

“Iniciando às margens do Rio São Luiz na propriedade do Espólio de José Rodrigues Neto, subindo a vertente até o divisor de água da propriedade de José Flávio Rodes e Luiz Eugênio Amorim. Desce essa vertente até atingindo o Córrego São Francisco, transpõe e sobe a vertente na propriedade de José Medeiros e José Correia, alcançando a vertente de propriedade de Osmar Teodoro Ferreira, desce até a divisa com Antônio Carlos Borel, desce virando à direita da divisa de Antônio Carlos Borel e Osmar Teodoro Ferreira, continua com Antônio e João Marques Foca até a divisa com Osmar Pires Consendey e Jair Roberto Pacheco, continua até a divisa da propriedade dos herdeiros de Antônio Rhodes Junior, sobe até o divisor de água do Córrego da Raiz com a Ponte do Silva, continua até a divisa da antiga demanda dos Pachecos e Avelar, desce um divisor de água nessa propriedade passando pela estrada do Córrego da Raiz no ponto onde é conhecido como Lagoa ou Várzea do Cochô até a Foz do Córrego da Raiz no Ribeirão da Gameleira. Continua esse último até a divisa da propriedade de Alonso Berthodo Rhodes e Wilson de Souza Braga, sobe a esquerda vertente vira a 1ª (primeira) vertente à esquerda, desce por essa até o Rio São Luiz, na Barragem da usina Cirilux, sobe a vertente da propriedade de José Amaral Portes “Zé do Abílio” até o ponto fronteiro da Ponte do Silva e Bem Posta, segue essa vertente até a antiga Fazenda do Jaliro Lino Valentim no Córrego São Francisco, vertente do Córrego



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU**

Lei Provincial nº. 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628.43 Km<sup>2</sup> - Altitude: 612 metros  
MANHUAÇU - MINAS GERAIS

do Arrozal, desce a vertente passando pela estrada dos estudantes que liga a Ponte da Aldeia à Ponte do Silva até o Rio São Luiz, sobe esse até a divisa da propriedade de Itamar Lino Valentim com o loteamento do Élio Filgueiras.”

**Art. 2º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manhuaçu/MG, 04 de abril de 2012.

  
**RENATO CEZAR VON RANDOW**

**Prefeito Municipal**

**MANHUAÇU**